LEI Nº 086/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a
Proceder doação de imóvel à APROEC-
(Associação de Proteção ao Excepcional de Carambeí).

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Conforme contido no artigo 17, alíena "b"da
Lei Federal nº 8.666/93, fica autorizado o Poder Executivo a proceder a doação do imóvel abaixo relacionado à APROEC - Associação de Proteção ao Excepcional de Carambeí, conforme a seguir:

1 - "Lote de terreno nº 10-B da quadra K do jardim Bela Vista - subdivisão do lote nº 10 - com área de 248,85 m2, pertencente ao Município de Carambeí com os seguintes limites e confrontações: quem olha o terreno da Rua Ouro Branco, mede 7,50 m de frente para a mesma rua; do lado direito mede 33,18m confronta com parte remanescente do lote 10 (denominado lote 10-A) da mesma quadra, pertencente a Prefeitura Municipal de Carambeí: do lado esquerdo onde mede 33,18 m confronta com o lote nº 11 da mesma quadra, pertencente a APROEC - (Assistência e Proteção ao Excepcional de Carambeí); e aos fundos onde mede 7,50 m confronta com o lote nº 14 da quadra nº 13 da Vila Nova Holanda". Matrícula nº 8.358 do Cartório de Registro de Imóveis de Castro – Imóvel avaliado em R$ 3.857,18.

Artigo 2º - O imóvel acima referido será destinado ao uso assistencial e comunitário pela entidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 13 DE JULHO DE 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal